

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO VIRTUAL - WEBHOME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação dos serviços de hospedagem de Domínio Virtual da **CONTRATANTE** em servidores da **CONTRATADA** no plano designado no quadro sinótico.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O valor obedecerá às condições do plano escolhido pela **CONTRATANTE** e discriminado abaixo.

	WEBHOME	WEBFREE
Domínio	Sim	Sim
Banco de Dados (MySQL e PostgreSQL)	Sim	Não
E-mail	Ilimitado	Não
Tráfego Mensal	50Gb	Não
Espaço em Disco	50Gb	Não
Redirecionamento	Sim	Sim

2.2 - O serviço objeto do presente contrato não inclui a taxa anual do **Registro.br**, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE**.

2.3 - Pelo serviço prestado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no 2º dia do mês subsequente, por meio de boleto, o valor mensal designado no quadro sinótico. Caso necessário, outras datas de vencimento estarão disponíveis e especificadas no Quadro Sinótico.

2.4 - Os referidos valores já contemplam impostos e contribuições. Alterações ou inclusões de novos tributos e alíquotas vigentes acarretarão modificações nos valores a serem cobrados.

2.5 - Não sendo efetuado o pagamento no seu vencimento, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** 5 (cinco) e 15 (quinze) dias após o vencimento, informando a possibilidade de suspensão temporária dos serviços a partir de 25 (vinte e cinco) dias de mora.

2.5.1 - Em caso do não pagamento, se aplicará multa moratória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor original da fatura e juros de 2% (dois por cento) ao mês. Adicionalmente, poderá ocorrer a inscrição no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero as parcelas não pagas em seu vencimento.

2.5.2 - Na hipótese de cobrança, a(o) **CONTRATANTE** assume o pagamento de honorários, desde já fixados em 10% (dez por cento) em caso de pagamento extrajudicial e 20% (vinte por cento) em caso do encaminhamento judicial.

2.5.3 - A presente cláusula configura anuência expressa dos devedores para que a **CONTRATADA** assim proceda, não podendo, o inadimplente alegar qualquer dano pela inscrição de seu nome em órgãos de proteção ao crédito ou por qualquer ação da **CONTRATADA**.

2.5.4 - O recebimento pela **CONTRATADA** de eventual parcela em atraso, sem encargos será interpretado como mera liberalidade, não desconstituindo as condições pertinentes ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES

3.1 - O presente contrato é celebrado pelo prazo designado no quadro sinótico, renovável por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

3.2 - Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições ora pactuadas, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir a primeira renovação automática posterior ao registro do novo texto padrão.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA acumulado no período ou em qualquer outro índice estabelecido por legislação posterior e em consonância com as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE E NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços de suporte e manutenção serão prestados segundo os itens abaixo:

4.1.1 - Todos os serviços estarão disponíveis 24hs/7 dias da semana, gerenciados remotamente;

4.1.2 - Os chamados de suporte técnico serão efetuados através do telefone (71) 2106.5100 ou pela nossa Central PONTOCOMPOS (<https://central.compos.net.br>) ou pelo aplicativo PONTOCOMPOS (Android/IOS), de segunda a sexta das 7:00 às 20:00 horas e sábados, domingos e feriados das 8:00 às 18:00 horas;

4.1.3 - O prazo para atendimento, em caso de chamado técnico, será de até 4 (quatro) horas úteis, para solução, exceto por motivo de força maior ou quando o problema for causado por questões internas da **CONTRATANTE**.

4.2 - O nível de disponibilidade do serviço prestado é de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

4.3 - Entende-se por acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o tempo de disponibilidade do data center, sendo certo que tal acordo representa um indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100% - cem por cento) de nível de serviço.

4.4 - A **CONTRATADA** ficará desobrigada do cumprimento do nível de disponibilidade nas seguintes hipóteses:

4.4.1 - Falha na conexão da **INTERNET** fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**;

4.4.2 - Quando houver interrupções necessárias para manutenção que se realizarão, preferencialmente, em horário noturno, de baixo movimento;

4.4.3 - Quando ocorrerem intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança e daquelas destinadas a evitar a atuação de "hackers";

4.4.4 - Na ocorrência de suspensão dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;

4.4.5 - Por bloqueio de IP por práticas de SPAM;

4.4.6 - Por falhas em equipamentos, cabos, infraestrutura física ou qualquer outra razão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS POR INTERRUPTÃO DO SERVIÇO

5.1 - Caso, por falhas atribuíveis à **CONTRATADA**, houver interrupção nos serviços e a soma do tempo total mensal de não disponibilidade ultrapassar o SLA acordado serão concedidos descontos na mensalidade, recebendo a **CONTRATANTE** um crédito calculado, proporcionalmente, ao tempo de falha no serviço computados a partir da efetiva comunicação pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.2 - O desconto a ser concedido incidirá, exclusivamente, sobre o valor da mensalidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Nos serviços de Hospedagem de Domínio Virtual no plano **WEBHOME** ou **WEBFREE** a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** um servidor compartilhado que responderá pelo seu Domínio Virtual, do tipo: nomedocontratante.com.br.

6.2 - A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** um espaço em disco para hospedagem de páginas web.

6.3 - A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** uma área para armazenamento de contas ilimitadas de e-mails, que poderão ser acessadas através de softwares clientes de e-mails ou webmail.

6.4 - A **CONTRATADA** fará cópia de segurança de apenas 1 (um) dia útil, para recuperação emergencial de dados, de todo o conteúdo do serviço contratado.

6.5 - O prazo para ativação do(s) domínio(s) é de até 2 (dois) dias úteis, salvo quando houver restrições por parte do contratante.

6.6 - A **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo das páginas e informações trafegadas.

6.7 - A **CONTRATANTE** terá direito à hospedagem de outros domínios para redirecionamento ou reserva de domínios, sem custos adicionais, conforme o plano **WEBFREE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - É vedado à **CONTRATANTE** utilizar o serviço objeto desse contrato para práticas que desrespeitem a lei, a moral e os bons costumes, que demonstrem qualquer tipo de preconceito de raça, credo ou cor, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade, obter acesso ilegal a banco de dados de terceiros sem prévia autorização, enviar mensagens de conteúdo pornográfico, pedofilia e outros semelhantes, sob pena de suspensão dos serviços, independentemente de aviso e medidas judiciais cabíveis.

7.2 - É terminantemente vedado à **CONTRATANTE**, também, transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem leis federais, estaduais ou municipais, de natureza nacional ou estrangeira, sendo aplicada a mesma sanção prevista no item 7.1

7.3 - No plano **WEBHOME** e **WEBFREE**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias, a publicação da página "Home", fornecida pela **CONTRATANTE**.

7.4 - Respeitar regras **ANTI-SPAM SOB PENA DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** pela **CONTRATADA** ou por entidades com funções de combate e repressão à prática de SPAM através de bloqueio de IP com a inserção do mesmo em "listas negras".

7.4.1 - Entende-se como violador das regras **ANTI-SPAM** o envio de publicidade não solicitada via e-mail, qualquer tipo de e-mail não autorizado ou de outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação do destinatário e/ou de entidades com funções de combate e repressão à prática de SPAM.

7.4.2 - É vedado qualquer ato da **CONTRATANTE** do qual resulte o bloqueio do IP da **CONTRATADA** por qualquer órgão e/ou organismo **ANTISPAM**.

7.4.3 - Uma vez que o plano **WEBFREE** consiste em hospedagem de domínios apenas para redirecionamento ou reserva de domínios sem custo adicionais, só estará disponível para clientes que tenham contratado ao menos 1 plano **WEBHOME**.

7.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e por sua conta e risco, efetuar o back-up dos dados ou contratar terceiro para fazê-lo.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A senha que possibilita o acesso para a área de "permissões" e para a administração será escolhida e cadastrada pela **CONTRATANTE** por ocasião da contratação, sem qualquer participação da **CONTRATADA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

8.1.1 - Caso a **CONTRATANTE** solicite da **CONTRATADA** a alteração da senha de administração por ela anteriormente cadastrada, deverá efetuar tal pedido via e-mail.

8.1.2 - A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **CONTRATANTE** uma vez que a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

8.2 - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo identificar, através de logs, o(s) usuário(s) que fizeram alterações capazes de criar vulnerabilidades ao sistema.

CLÁUSULA NONA - RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

9.1 - A **CONTRATANTE** fica inteiramente ciente de que **A UTILIZAÇÃO DA INTERNET ENVOLVE DIVERSOS RISCOS**, que podem ocasionar significativos prejuízos, sobretudo financeiros, dentre os quais destaca-se a perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas pela contaminação com vírus ou ação invasiva de hackers.

9.2 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** prevenir-se face à existência dos riscos mencionados e de outros advindos da utilização da **INTERNET**.

9.3 - A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o **CONTRATANTE** venha a sofrer, ou cause a terceiros, como consequência da utilização da **INTERNET**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1 - As partes acordam que as informações constantes dos “dados” fornecidos pela **CONTRATANTE** que não sejam de acesso público estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie, revelar as informações a terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1 - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e que irão observar o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços e pela confidencialidade quanto aos dados e informações de titulares de dados pessoais, seja de clientes, parceiros ou colaboradores, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

11.2 - Ao que se refere ao tratamento de dados pessoais, as partes se comprometem a permanecer adequados à LGPD, mantendo todos os padrões de segurança e privacidade dos dados pessoais tratados, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, para prover confidencialidade e segurança dos dados de modo a evitar sua alteração, perda, subtração e acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos titulares dos dados.

11.3 - As partes devem utilizar as bases legais adequadas, conforme as expostas no art. 7º da Lei, para tratamento dos dados, assim como, atender a todos os direitos dos titulares, como a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, assim como a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei, com exceção das hipóteses previstas no art. 16.

11.4 - Atingida a finalidade do tratamento dos dados pessoais, de acordo com as bases legais utilizadas, as partes se comprometem a realizar a exclusão dos dados que não se fizerem mais necessários, com exceção áqueles que devem ser armezados por prazo determinado em legislação.

11.5 - As partes declaram inequívoca ciência de sua responsabilidade acerca utilização dos dados obtidos por meio desta prestação dos serviços, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes. Nenhuma das partes serão responsabilizadas pelo uso indevido pela outra parte com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 - As Partes devem informar seus colaboradores, relativamente a questões referidas neste Contrato, ou a quem as Partes fornecem Informações/dados confidenciais, que tais informações/dados são confidenciais, devendo instruí-los a mantê-las em sigilo e não as divulgar a terceiros (com exceção das Pessoas a quem as informações já tenham sido divulgadas em conformidade com os termos deste Contrato).

11.7 - Caso a **CONTRATADA** seja processada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de descumprimento à LGPD resultantes da atuação da **CONTRATANTE**, fica garantido à **CONTRATADA** o direito à denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCLUSÃO E/ OU EXCLUSÃO DE SERVIÇO

12.1 - Toda e qualquer inclusão de serviço ou modificação de quaisquer das cláusulas do presente contrato poderá ser feita através de simples aditivo, tantos quantos forem necessários, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, alterando o preço mensal correspondente à inclusão ou exclusão, a partir da data de ativação ou desativação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo sem qualquer penalidade.

13.1.1 - A rescisão poderá ocorrer pelo interesse de ambas as partes, por falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial e concordata requerida, homologada ou decretada.

13.2 - É, também, causa de rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações ora assumidas e o descumprimento pela **CONTRATADA** do SLA (acordo de nível de serviço).

13.3 - Em caso de cancelamento ou cessação do serviço por qualquer motivo, aos dados existentes na data de cancelamento ficarão disponíveis por 7 (sete) dias correspondentes ao período de manutenção dos dados de “backup”, sendo que no oitavo dia a contar do cancelamento do contrato ou da cessação da prestação dos serviços de hospedagem, os dados hospedados **NÃO MAIS TERÃO CONDIÇÕES DE SER RECUPERADOS, CONSIDERANDO-SE PERDIDOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO.**

13.3.1 - Uma vez que a **CONTRATANTE** não tenha efetuado o backup, conforme reza a cláusula sexta, item 10 deste instrumento, a **CONTRATADA** se desobriga do compromisso de manter o backup que exceda o estabelecido na cláusula sétima, item 6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pelas consequências das paralisações necessárias à recuperação do serviço.

14.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exercício dos direitos que são assegurados neste contrato, bem como a tolerância de atos praticados em desacordo com as normas contratuais, não implicarão em alteração, novação ou renúncia, nem afetarão o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3 - Todas as comunicações entre as partes serão consideradas como realizadas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail.

As partes elegem o foro da Comarca do Salvador (BA) como o único competente para reconhecer e dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.